



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

PROJETO DE LEI Nº 145/2025.

Projeto de Lei, Protocolado
sob Nº 145/2025
Em, 24/10/2025
Em, 24/10/2025
Marcos Alexandre Melo de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo

EMENTA: Institui o Programa Municipal “Viveiro Educativo” no âmbito do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Viveiro Educativo”, destinado à produção de mudas de espécies nativas, frutíferas, ornamentais e medicinais, o contato com a natureza, bem como à promoção da educação ambiental junto às escolas, associações comunitárias e à população em geral.

Art. 2º O Viveiro Educativo terá como objetivos:

- I – promover a educação ambiental e a conscientização da comunidade sobre a importância da preservação da biodiversidade;
- II – apoiar ações de reflorestamento, arborização urbana e recuperação de áreas degradadas;
- III – incentivar a participação das escolas em atividades práticas de cultivo, plantio e conservação;
- IV – fomentar o uso sustentável dos recursos naturais e o reaproveitamento de materiais recicláveis;
- V – disponibilizar mudas para projetos comunitários, sociais e ambientais.
- VI – utilizar a natureza como ferramenta no ensino, cuidado e desenvolvimento da Pessoa com Deficiência, seja ela intelectual, como TEA e neurodivergentes; física; comunicacional, sensorial ou múltiplas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com escolas, universidades, associações de moradores, organizações não governamentais e empresas privadas para a implantação e manutenção do Viveiro Educativo.

Art. 4º As atividades do Viveiro Educativo poderão incluir:

- I – oficinas de compostagem, reciclagem e reaproveitamento de resíduos;
- II – programas de arborização e reflorestamento;
- III – campanhas de distribuição de mudas à população;
- IV – visitas pedagógicas guiadas para escolas e grupos organizados.

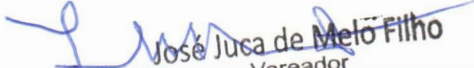
Art. 5º O Programa “Viveiro Educativo” poderá ser implantado em áreas públicas municipais, em espaço próprio ou integrado a parques, praças, escolas ou associações comunitárias.

Art. 6º O Município regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ____ DE OUTUBRO DE 2025.


José Juca de Melo Filho
Vereador
Matrícula: 1263
José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no município de Garanhuns, o Programa “Viveiro Educativo”, com o objetivo de promover a educação ambiental, estimular a conscientização da população sobre a importância da preservação ambiental e contribuir diretamente para a sustentabilidade do território municipal.

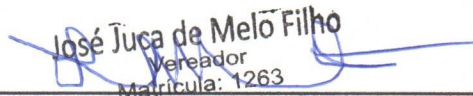
A criação do Programa se justifica pela necessidade crescente de integrar práticas sustentáveis ao cotidiano da população, sobretudo em um momento de intensificação das mudanças climáticas e degradação dos ecossistemas urbanos e rurais.

Com essa iniciativa, Garanhuns avança no fortalecimento da cidadania ambiental, ao proporcionar aos cidadãos — especialmente aos jovens — o acesso a práticas concretas de cuidado com o meio ambiente, contribuindo para a formação de uma consciência ecológica crítica e participativa, bem como no auxílio ao desenvolvimento da Pessoa com Deficiência, seja ela intelectual, como TEA e neurodivergentes, física, comunicacional ou múltiplas.

Além disso, o Programa “Viveiro Educativo” tem potencial de gerar impactos positivos diretos no paisagismo urbano, na qualidade do ar e na mitigação dos efeitos das ilhas de calor, promovendo também inclusão social por meio de oficinas, cursos e atividades voltadas à capacitação e engajamento comunitário.

Portanto, diante dos benefícios ambientais, sociais e educacionais que o Programa poderá trazer para Garanhuns, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ____ DE OUTUBRO DE 2025.


José Juca de Melo Filho
Vereador
Matrícula: 1263

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador